



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL  
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO

GABINETE DO VEREADOR CÍCERO MARTINS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 00168/2018

Interessado: Vereador Chagas Catarino

**Assunto:** *Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação da frase “Desrespeitar, negligenciar ou prejudicar idosos é crime”, nos ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e bancos da cidade de Natal e dá outras providências.*

Em relação ao Processo Legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação final, para emitir parecer.

No entanto, o vereador chama a atenção para a necessidade de melhoria no tratamento a esta faixa etária. “O Estatuto do Idoso vai além quando dita no artigo 9º a obrigação do Estado em garantir a proteção à vida e a saúde, através de medidas e políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”,

O referido PL, tem como finalidade, o cuidado especial com os idosos, fixando a frase “**Desrespeitar, negligenciar ou prejudicar idosos é crime**”, **nos ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e bancos da cidade de Natal.**

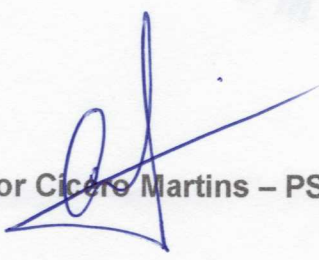


O Estatuto do Idoso vai além quando dita no artigo 9º a obrigação do Estado de garantir a proteção à vida e a saúde, através de medidas e políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

O projeto não invade seara de competência privativa do Poder Executivo, na medida em que não há na Lei Orgânica dispositivo que assegure a iniciativa de projeto de lei sobre a matéria versada apenas ao Sr. Prefeito. É imprescindível ponderar que a propositura visa apenas alertar a população quanto ao caráter ilícito do desrespeito ao idoso.

Nestes termos, emito PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.

Natal, 25 de Agosto de 2018.

  
Vereador Cícero Martins – PSL (Relator)